

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Lei Nº 18

Abertura de crédito especial

A Câmara de Vereadores do Município de Belo Jardim

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de CR\$ 1.250,00 (mil, duzentos e trinta cruzeiros) ao dirigente da Associação de Escoteiros Clave Bilac, desta cidade, de acordo com a lei orçamentaria do exercício de 1950.

Art. 2º. Para atender ao pagamento de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de CR\$ 1.250,00 (mil duzentos e trinta cruzeiros), pelas verbas 8.350 e 8.334- Ensino primário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 1951

(2) Rafaelino Cavilho de Castro

cometido
6-57